



---

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Unidade de Conformidade

Versão 2– dezembro de 2023

Classificação: Público

## Informação de Controlo

- Aprovado por Conselho de Administração;
- Revisto com periodicidade mínima trianual ou sempre que se considere oportuno pela Unidade de Conformidade;
- Objeto de divulgação externa e interna através da publicação na Intranet

## Gestão de Versões

Versão	Data de revisão	Resumo das alterações	Revisor
1	Junho 2023	Criação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupções e Infrações Conexas	Conformidade
2	Dezembro 2023	Clarificação da área geográfica de atuação da Instituição;  Referência ao prazo de 10 dias para a divulgação das atualizações do Código de Conduta;  Inclusão de título sobre a implementação de medidas preventivas e corretivas dos riscos identificados e respetivos horizontes temporais para a sua implementação;  Inclusão de riscos associados à Administração e Organização;  Previsão de medidas adicionais a implementar para cada um dos riscos identificados e respetiva calendarização.	Conformidade

## I. Princípios Gerais

### 3. Introdução

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, doravante “RGPC”), a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A. (CEMAH ou Instituição), elabora o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante Plano), que abrange toda a sua organização e atividade, em que se incluem as áreas de administração, de direção, operacionais e de suporte.

A CEMAH é uma Caixa Económica Bancária sediada em Angra do Heroísmo, com uma rede de balcões nas ilhas dos Açores. Assim e não obstante o âmbito circunscrito da sua atuação e a dimensão da Instituição, vem esta definir, em particular, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que a possam expor a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas, implementadas ou a implementar, que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável à CEMAH na qualidade de pessoa coletiva com sede em Portugal e entidade empregadora de mais de 50 trabalhadores, nos termos do artigo 2.º, número 1 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, sendo o presente Plano aplicável a todos os colaboradores da Instituição e membros do órgão de administração.

### 2. Código de Conduta

A CEMAH dispõe de um normativo interno sobre normas de conduta que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação a obedecer pelos seus colaboradores, tendo também em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da CEMAH a estes crimes.

A CEMAH assegura que, sempre que sejam efetuadas alterações neste âmbito, o Código de Conduta é publicado na intranet e no site institucional, no prazo de dez dias, após a sua aprovação.

## II. Atividades com maior vulnerabilidade à incidência de risco de corrupção

A CEMAH identifica as principais atividades com vulnerabilidades à incidência do risco de

corrupção, assegurando que se encontram definidas medidas e procedimentos que visem mitigar o risco tanto quanto possível.

### 3.1. Metodologia da análise

O apuramento dos principais riscos de fraude a que a CEMAH se encontra sujeito resulta de uma análise que considera i) os resultados da análise efetuada por via do Modelo de Avaliação de Risco de Conformidade; ii) os resultados do Exercício Anual de Identificação e Avaliação de Riscos da CEMAH e iii) outros dados ou *feedback* que sejam recebidos e considerados relevantes para estes efeitos.

Identificadas as principais atividades a considerar neste âmbito, é efetuada a avaliação de cada uma delas, por forma a apurar os seguintes riscos:

#### a) Risco bruto:

O risco bruto reporta-se ao risco *per se*, sem consideração da realidade interna e eventuais medidas preventivas ou sanadoras implementadas.

Para obter a classificação do risco bruto, são considerados, em igual peso, os critérios i) impacto e ii) probabilidade de ocorrência, de acordo com as seguintes escalas:

Impacto*	Classificação
Impacto reduzido	1
Impacto moderado	2
Impacto elevado	3
Impacto muito elevado	4

\*Consideram-se os fatores de risco reputacional e financeiro.

Probabilidade	Descrição
Muito provável	É muito provável que aconteça
Provável	É provável que aconteça
Possível	É possível que aconteça
Improvável	É improvável que aconteça
Raro	Será muito improvável que aconteça

Analisados os graus de impacto e probabilidade, atribui-se a cada atividade relevante um grau de risco bruto, de acordo com a escala abaixo:

		Risco Bruto				
		Probabilidade				
Impacto		1	2	3	4	5
	1	1	2	2	3	3
	2	2	2	3	3	4
	3	2	3	3	4	4
	4	2	3	4	4	5

1- Risco Reduzido
2 – Risco Médio-Baixo
3 – Risco Médio-Alto
4 – Risco Elevado
5 – Risco Muito elevado

#### b) Risco residual:

Não obstante o grau de risco bruto, a análise dos riscos a que a CEMAH se encontra sujeita considera, igualmente, a realidade interna da CEMAH, nomeadamente no que concerne aos procedimentos de controlo interno, segregação de funções e barreiras de informação que visam impedir ou, pelo menos, limitar a ocorrência destas situações.

Nesta conformidade, analisam-se as medidas preventivas e corretivas implementadas para cada uma das áreas consideradas de risco considerável e, quando considerado que as mesmas contribuem para a efetiva mitigação do grau de risco, reduz-se o grau de risco residual, conforme se considere aplicável.

Para este efeito considera-se a seguinte escala de classificação:

1- Risco reduzido
2 – Risco médio
3 – Risco elevado
4- Risco muito elevado

### 3.1. Definição de medidas preventivas e corretivas

A CEMAH assegura o registo das medidas preventivas e corretivas implementadas, bem como a implementar, para cada um dos principais riscos identificados.

No que concerne às medidas a implementar, são ainda definidos horizontes para a implementação das mesmas, em função dos riscos que visam mitigar. Para este efeito, consideram-se os seguintes prazos:

<b>Grau de risco</b>	<b>Prazo de implementação das medidas corretivas</b>
<b>Risco Reduzido</b>	Até 12 meses
<b>Risco Médio</b>	Até 9 meses
<b>Risco Elevado</b>	Até 6 meses
<b>Risco Muito Elevado</b>	Até 3 meses

Sem prejuízo da existência destes horizontes, a calendarização da implementação das medidas pode ser flexibilizada, consoante a criticidade das mesmas para a mitigação do risco, bem como consoante a extensão dos investimentos financeiros, técnicos ou humanos requeridos<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Esta análise é feita casuisticamente, podendo os riscos classificados como reduzidos serem assumidos sem implementação de quaisquer medidas, quando sejam considerados de impacto negligenciável.

### III. Identificação das principais vulnerabilidades à incidência de risco de corrupção

#### 1. Risco bruto:

Atividades	Riscos associados	Probabilidade	Impacto	Grau de risco bruto
Administração e Organização	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomada de decisão em operações ou assuntos influenciada por interesses próprios.</li> <li>• Tomada de decisão em operações ou assuntos influenciada por interesses de terceiros com quem tenham relação pessoal.</li> </ul>	2 - Improvável	3 – Impacto muito elevado	3 – Médio Alto
Comercialização de produtos e serviços e acompanhamento de clientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comportamentos abusivos na gestão de fundos de clientes.</li> <li>• Prestação de Informações falsas por clientes.</li> <li>• Favorecimento de clientes em função de relações pessoais com os mesmos</li> </ul>	3 - Possível	3 – Impacto elevado	3 – Médio Alto
Contratação e gestão de recursos humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Favorecimento de colaboradores ou candidatos a colaboradores, em função de relações pessoais com os mesmos</li> <li>• Prestação de Informações falsas por candidatos a colaboradores.</li> </ul>	3 - Possível	3 - Impacto elevado	3 - Médio Alto
Contratação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Favorecimento de (candidatos a) fornecedores e prestadores de serviços, em função de relações pessoais com os mesmos</li> <li>• Prestação de Informações falsas por candidatos a fornecedores e prestadores de serviços.</li> </ul>	3 - Possível	3 - Impacto elevado	3 - Médio Alto

Gestão de Ativos e Passivos e processamento e controlo contabilístico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização abusiva e gestão imprudente dos fundos da instituição</li> </ul>	2 - Improvável	4- Impacto muito elevado	3 - Médio Alto
Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuação ou objetivos ilícitos por parte de clientes</li> <li>Facilitação da prática de atividades ilícitas por parte colaboradores, intencionalmente ou por negligência</li> </ul>	3 - Possível	4- Impacto muito elevado	4 - Elevado

## 2. Risco residual

Atividades	Riscos associados	Grau de risco bruto	Medidas preventivas e corretivas	Grau de risco residual	Medidas adicionais e respetivos prazos de implementação	Observações
Administração e Organização	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tomada de decisão em operações ou assuntos influenciada por interesses próprios.</li> <li>Tomada de decisão em operações ou assuntos influenciada por interesses de terceiros com quem tenham relação pessoal.</li> </ul>	3 – Médio Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliação prévia da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização (incluindo em termos de critérios de independência e idoneidade).</li> <li>Implementação de procedimentos de controlo interno e realização de auditorias recorrentes.</li> <li>Formação e sensibilização dos membros dos órgãos de administração e fiscalização para os temas e consequências de fraude, corrupção e conflitos de interesses.</li> <li>Implementação das diretrizes e procedimentos previstos na Política de Gestão de Conflitos de Interesses e Partes Relacionadas.</li> </ul>	2 – Risco Médio	Realização de formação específica sobre prevenção da corrupção para todos os colaboradores (2024).	Consideram-se as medidas preventivas e corretivas implementadas e a implementar adequadas, contribuindo efetivamente para a mitigação do risco. Não obstante, atento o nível de impacto atribuído na avaliação do risco bruto, entende-se que risco deverá ser classificado como Risco médio.

Comercialização de produtos e serviços e acompanhamento de clientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comportamentos abusivos na gestão de fundos de clientes.</li> <li>• Prestação de Informações falsas por clientes.</li> <li>• Favorecimento de clientes em função de relações pessoais com os mesmos</li> </ul>	3 – Médio Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de procedimentos de controlo interno (i.e., segregação de funções, princípio de quatro olhos, etc) e auditorias recorrentes.</li> <li>• Formação e sensibilização dos colaboradores para os temas e consequências de fraude, corrupção e conflitos de interesses.</li> <li>• Recolha de documentação comprovativa da informação prestada por clientes.</li> <li>• Implementação das diretrizes e procedimentos previstos na Política de Gestão de Conflitos de Interesses e Partes Relacionadas.</li> <li>• Existência de normativo interno específico relativo à Comercialização de produtos e serviços, incluindo no âmbito dos procedimentos de decisão de concessão de crédito.</li> <li>• Política de tolerância zero em situações de fraude interna, a culminar no despedimento.</li> </ul>	1 – Risco reduzido	Realização de formação específica sobre prevenção da corrupção para todos os colaboradores (2024).	Consideram-se as medidas preventivas e corretivas implementadas e a implementar adequadas, contribuindo efetivamente para a mitigação do risco, atribuindo-se assim a classificação de Risco reduzido.
Contratação e gestão de recursos humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Favorecimento de colaboradores ou candidatos a colaboradores, em função de relações pessoais com os mesmos</li> <li>• Prestação de Informações falsas por candidatos a colaboradores.</li> </ul>	3 - Médio Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação das diretrizes e procedimentos previstos na Política de Gestão de Conflitos de Interesses e Partes Relacionadas.</li> <li>• Formação e sensibilização dos colaboradores para os temas e consequências de fraude, corrupção e conflitos de interesses.</li> <li>• Recolha de documentação comprovativa da informação prestada por candidatos a colaboradores.</li> </ul>	1 – Risco reduzido	Realização de formação específica sobre prevenção da corrupção para todos os colaboradores (2024).	Consideram-se as medidas preventivas e corretivas implementadas e a implementar adequadas, contribuindo efetivamente para a mitigação do risco, atribuindo-se assim a classificação de Risco reduzido.

Contratação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>Favorecimento de (candidatos a) prestadores de serviços, em função de relações pessoais com os mesmos</li> <li>Prestação de Informações falsas por candidatos a fornecedores e prestadores de serviços.</li> </ul>	3 - Médio Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação das diretrizes e procedimentos previstos na Política de Gestão de Conflitos de Interesses e Partes Relacionadas, bem como na Política de Contratação, nomeadamente no que concerne aos fluxos de avaliação das necessidades de contratação e subcontratação, processos de formalização e acompanhamento e monitorização dos contratos.</li> <li>Formação e sensibilização dos colaboradores para os temas e consequências de fraude, corrupção e conflitos de interesses.</li> <li>Recolha de documentação comprovativa da informação prestada por candidatos a fornecedores ou prestadores de serviços.</li> </ul>	1 – Risco reduzido	Realização de formação específica sobre prevenção da corrupção para todos os colaboradores (2024).	Consideram-se as medidas preventivas e corretivas implementadas e a implementar adequadas, contribuindo efetivamente para a mitigação do risco, atribuindo-se assim a classificação de Risco reduzido.
Gestão de Ativos e Passivos e processamento e controlo contabilístico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização abusiva e gestão imprudente dos fundos da instituição</li> </ul>	3 - Médio Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação de procedimentos de controlo interno (i.e., segregação de funções, princípio de quatro olhos, etc.).</li> <li>Formação e sensibilização dos colaboradores para os temas e consequências de fraude e corrupção.</li> </ul>	2 - Risco médio	Realização de formação específica sobre prevenção da corrupção para todos os colaboradores (2024).	Consideram-se as medidas preventivas e corretivas implementadas e a implementar adequadas. Contudo, atento o nível de impacto atribuído na avaliação do risco bruto, atribui-se a classificação Risco médio.
Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PBCFT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuação ou objetivos ilícitos por parte de clientes.</li> </ul>	4 - Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação das diretrizes e procedimentos previstos na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.</li> <li>Formação e sensibilização dos colaboradores para os temas e consequências de fraude e corrupção.</li> </ul>	2 - Risco médio	Realização de formação específica sobre prevenção da corrupção para todos os colaboradores (2024).	Consideram-se as medidas preventivas e corretivas implementadas e a implementar adequadas. Adicionalmente, considera-se que o perfil dos clientes da Instituição contribui para a redução do risco neste âmbito. Não obstante, atento o nível de impacto atribuído na avaliação do risco bruto, entende-se que risco deverá ser classificado como Risco médio.

## IV. Canal de Denúncias

A CEMAH dispõe de um canal de denúncias interno que visa dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, de forma que os seus colaboradores e *stakeholders* com quem interage reportem quaisquer violações.

## V. Formação e comunicação

É assegurada a realização de programas de formação interna aos colaboradores da Instituição, que deverão conhecer e compreender as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

## VI. Responsável pelo cumprimento normativo

Para cumprimento do disposto no artigo 5.º, número 2 do RGPC, compete à Direção da Unidade de Conformidade a responsabilidade pelo cumprimento normativo, garantindo e controlando a aplicação do programa de cumprimento normativo.

O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, assegurando a disponibilização da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Compete à Unidade de Conformidade a implementação de procedimentos e mecanismos internos de controlo que abrangem os principais riscos de corrupção identificados nesta Política, bem como a implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes. A CEMAH mantém, para o efeito, um registo dos terceiros que sejam analisados e o resultado da *due diligence* realizada.

## VII. Relatórios de Avaliação

Para cumprimento do disposto no artigo 6.º, número 4 do RGPC são elaborados dois relatórios anuais de avaliação do PPR, com a seguinte frequência:

- a. No mês de outubro, será elaborado relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco Elevado ou máximo;
- b. No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, será elaborado relatório de

avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

## VIII. Revisão, publicação e titularidade

A execução do presente Plano é da responsabilidade da Direção da Unidade de Conformidade, competindo a respetiva aprovação ao Conselho de Administração da Instituição.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da CEMAH que justifique a revisão, sendo objeto de publicação no site Institucional e Intranet.